



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 2.892, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre o subsídio do transporte coletivo urbano”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar, parcialmente, o valor da tarifa de transporte coletivo urbano, denominado “Transporte Social”, até o limite do valor consignado na dotação orçamentária destinada às despesas com o subsídio.

Art. 2º O “Transporte Social” é aplicável em todas as linhas do sistema urbano municipal.

Art. 3º Fica incluso em todos os anexos da Lei nº 2.333, de 21 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual – para o exercício de 2013 e na Lei nº 2.717, de 10 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, a atividade **2600 - Subsídio ao Transporte Público** codificada conforme descrições abaixo, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Unidade Executora: 02.14.02 – Departamento de Mobilidade Urbana

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 453 – Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0307 – Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Atividade: 2600 – Subsídio ao Transporte Público

Indicador: passagens subsidiadas

Unidade de medida: meses

Custo Financeiro para o exercício 2013: R\$ 500.000,00

Metas por exercício 2013: 12

Índice Recente: 0

Índice Futuro: 12

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado a atender despesas com a atividade **2600 - Subsídio ao Transporte Público**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 01.110.00 – Tesouro - Geral

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

UNIDADE EXECUTORA: 02.14.02 – Departamento de Mobilidade Urbana

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 453 – Transportes Coletivos Urbanos

PROGRAMA: 0307 – Desenvolvimento com Qualidade de Vida

ATIVIDADE: 2600 – Subsídio ao Transporte Público



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00 – aplicações diretas

ELEMENTO DE DESPESA: - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 500.000,00

Art. 5º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, obedecendo as seguintes vinculações:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 01.110.00 – GERAL

FICHA N.º 221 – 1721.99.04.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS

R\$ 500.000,00

Art. 6º A presente Lei será regulamentada por decreto no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 29 de novembro de 2013.



ANTÔNIO MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO

Secretaria Municipal de Administração

Secretária